26º ENANCIB
Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação
A Amazônia na sociedade global em rede: assimetrias e potencialidades informacionais, tecnológicas e ambientais
Belém, Pará, 09 a 13 de novembro de 2026
Universidade Federal do Pará

XXVI ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - XXVI ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT 3 - Mediação, Circulação e Apropriação da Informação

DO DIREITO AO DOSSIÊ: MEDIAÇÃO DA INFORMAÇÃO PARA MÃES ATÍPICAS

FROM RIGHTS TO THE DOSSIER: FROM RIGHTS TO THE DOSSIER

Gabriela Belmont de Farias – Universidade Federal do Ceará (UFC)
Carla Maria Martellote Viola – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT)
Tatiana Apolinário Camurça – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: A maternidade atípica expõe uma zona sensível entre direito formal e direito exercido, pois mães atípicas trabalhadoras precisam articular cuidado, trabalho, escola, saúde e assistência social em percursos informacionais complexos. O objetivo deste artigo é analisar como a mediação, a circulação e a apropriação das informações jurídicas, administrativas e sociais condicionam o acesso a direitos das mães atípicas trabalhadoras e de seus filhos e filhas em condições de neurodesenvolvimento ou necessidades contínuas de apoio. A pesquisa adota abordagem qualitativa, exploratória, bibliográfica e documental, com identificação, seleção, validação e representação de normas e instrumentos de política pública relacionados a trabalho, educação, saúde e assistência social. Os resultados indicam um compêndio de informações jurídicas, administrativas e sociais fragmentadas, assimétricas e dependentes de mediação, no qual leis, laudos, relatórios, cadastros, protocolos e identificações funcionam como documentos de acesso. Conclui-se que a Mediação da Informação pode contribuir para reduzir barreiras informacionais por meio de quadros-mapa, dossiê mínimo, tradução cívica, fluxos de rastreabilidade e práticas de apropriação capazes de aproximar a previsão normativa, a decisão institucional e a vida cotidiana.
Palavras-chave: Mediação da Informação; mães atípicas; informações jurídicas, administrativas e sociais; barreiras informacionais.

Abstract: Atypical motherhood exposes a sensitive zone between formal law and exercised law, as working atypical mothers need to coordinate care, work, school, health, and social assistance in complex informational pathways. The objective of this article is to analyze how the mediation, circulation, and appropriation of legal, administrative, and social information condition access to rights for working mothers with atypical children and their children with neurodevelopmental conditions or continuous support needs. The research adopts a qualitative, exploratory,

bibliographic, and documentary approach, with the identification, selection, validation, and representation of norms and instruments of public policy related to work, education, health, and social assistance. The results indicate a compendium of fragmented, asymmetrical, and mediation-dependent legal, administrative, and social information, in which laws, reports, records, protocols, and identifications function as access documents. It is concluded that Information Mediation can contribute to reducing informational barriers through roadmap frameworks, minimum dossiers, civic translation, traceability flows, and appropriation practices capable of bridging the gap between normative forecasting, institutional decision-making, and everyday life.
Keywords: Information mediation; atypical mothers; legal, administrative and social information; information barriers.

1 INTRODUÇÃO

A maternidade atípica, marcada por rotinas intensivas de cuidado de filhos e filhas com deficiências, condições do neurodesenvolvimento ou necessidades contínuas de apoio, ganhou visibilidade no debate público brasileiro. No cotidiano, porém, essa visibilidade nem sempre se converte em condições concretas de exercício de direitos. Para mães atípicas trabalhadoras, a conciliação entre jornada laboral, demandas escolares, atendimentos em saúde e proteção social depende da capacidade de navegar por normas, serviços e procedimentos. Na prática, portanto, muitas mães permanecem responsáveis por articular sozinhas uma complexa rede de serviços, documentos, normas e procedimentos necessários à sustentação da vida cotidiana de seus filhos e filhas.

Além disso, mais do que uma experiência de cuidado, a maternidade atípica revela um intenso trabalho de mediação institucional e informacional. A efetivação de direitos depende frequentemente da capacidade de localizar informações, interpretar legislações, acompanhar processos administrativos, organizar documentos e negociar com diferentes profissionais e instituições. Assim, o acesso aos direitos deixa de ser uma consequência automática da existência das políticas públicas e passa a depender de um conjunto de competências construídas cotidianamente pelas próprias mães.

Ainda que o ordenamento jurídico disponha de marcos de inclusão e proteção à pessoa com deficiência e à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com repercussões em educação, saúde e assistência social, os instrumentos voltados à conciliação trabalho-cuidado para a mãe trabalhadora são mais restritos e variáveis conforme o vínculo laboral. Além disso, mesmo quando o direito é reconhecido, seu acesso depende do trabalho documental invisível que é reunir laudos, relatórios, prescrições, registros escolares, cadastros e identificações. Esse

trabalho opera como condição prática de acesso. Com base nessa tensão, o artigo questiona como os direitos e políticas relacionados à maternidade atípica circulam entre trabalho, educação, saúde e assistência social; quais barreiras informacionais condicionam sua apropriação pelas mães trabalhadoras; e de que modo instrumentos de identificação, prioridade, protocolo e dossiê documental operam como dispositivos de mediação. Assim, o objetivo desse artigo é analisar, sob a perspectiva da Ciência da Informação e da Mediação da Informação, como a circulação de documentos, normas e registros condiciona o acesso e a efetividade de direitos na maternidade atípica. Portanto, a justificativa reside na necessidade de tornar visível que a efetividade jurídica depende de mediações da informação concretas, compostas por sujeitos, documentos, linguagens, cadastros, protocolos, tecnologias e fluxos decisórios que podem facilitar ou bloquear o acesso aos direitos.

2 DA EXPERIÊNCIA DO CUIDADO À MEDIAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Inicialmente, a expressão maternidade atípica tem sido utilizada, no debate social brasileiro, para nomear experiências de maternagem atravessadas por demandas contínuas de cuidado relacionadas à deficiência, aos transtornos do neurodesenvolvimento, às doenças raras ou a outras condições que exigem apoio regular. Embora não constitua categoria jurídica fechada, possui força analítica porque evidencia uma condição concreta que é a mãe atuante como cuidadora, mediadora institucional, gestora de agenda terapêutica, interlocutora escolar e organizadora de documentos. A partir dessa delimitação, a compreensão da maternidade atípica como experiência marcada pela centralidade do cuidado encontra respaldo nas reflexões de Tronto (1993, 2013) e Federici (2019). Para essas autoras, o cuidado não pode ser reduzido a atividade privada ou naturalizada como responsabilidade feminina, mas deve ser compreendido como trabalho social indispensável à sustentação da vida. No caso das mães de crianças autistas, com deficiência ou com necessidades contínuas de apoio, essa dimensão aparece de forma particularmente intensa, pois grande parte da organização familiar, terapêutica, educacional e institucional depende de sua atuação cotidiana. Nesse sentido, essa literatura ajuda a compreender a desigualdade que atravessa o cuidado.

Soma-se a essas visões Tronto (1993), que desloca o cuidado do campo estritamente moral para o campo político, mostrando que sociedades definem responsabilidades e tornam visíveis ou invisíveis determinadas dependências. Hirata (2016) reforça que o trabalho de cuidado é atravessado por assimetrias de gênero, classe e raça. Na maternidade atípica, essa

discussão ganha uma camada informacional, pois além de cuidar, a mãe precisa buscar, interpretar, protocolar, atualizar e traduzir necessidades em documentos reconhecidos por diferentes instituições. Estudos recentes sobre mães atípicas reforçam essa leitura. Nesse enquadramento, Barbosa *et al.* (2025) identificam sobrecarga do cuidado, ausência de rede de apoio, barreiras de acesso aos serviços de saúde e despreparo das escolas. Já Pedrosa *et al.* (2025) apontam ansiedade, depressão, culpa, luto simbólico, esgotamento, estigma social, ausência de redes de apoio e políticas públicas ineficazes como fatores que afetam a saúde mental e a qualidade de vida dessas mulheres.

Nesses meandros, a Ciência da Informação permite deslocar o foco da norma abstrata para a experiência concreta de quem busca direitos. Nesse sentido, Savolainen (1995) mostra que a busca de informação na vida cotidiana se relaciona aos modos pelos quais sujeitos enfrentam problemas práticos. Para mães atípicas, a necessidade informacional aparece diante de negativas escolares, pedidos ao setor de gestão de pessoas, perícias, atualizações cadastrais, exigências de laudos, solicitações de adaptação razoável e tentativas de acessar benefícios ou prioridades.

Desse modo, o percurso traçado por mães atípicas é compreendido como processo de mediação, circulação e apropriação da informação. Nessa orientação, Gomes (2010) indica que os estudos sobre processos e relações entre mediação, circulação e apropriação da informação em diferentes contextos e tempos históricos envolvem temas como busca, acesso, uso, necessidades informacionais, leitura, redes, fluxos e inclusão digital. Esse escopo é adequado ao fenômeno estudado porque a maternidade atípica envolve circulação intersetorial de informações e apropriação prática de direitos em contextos de vulnerabilidade e desigualdade.

Nessa chave, a Mediação da Informação não se limita à intermediação neutra entre usuário e documento. Em vista disso, Almeida Júnior (2009, 2015) associa a mediação à interferência e à apropriação, distinguindo dimensões implícitas e explícitas do fazer informacional. O sujeito não recebe informação como pacote pronto; ele se apropria dela a partir de suas condições, necessidades, linguagens e possibilidades de ação. No caso analisado, a mãe atípica não apenas consulta normas; ela transforma informação jurídica, médica, escolar e administrativa em requerimentos, provas, protocolos, recursos e decisões cotidianas.

Além disso, Silva (2015) compreende a mediação no campo da Ciência da Informação como prática de intervenção e interferência constituída por elementos técnicos, pedagógicos e institucionais. Macedo e Silva (2015) reforçam a mediação como instância de articulação de

processos implícitos ou técnicos, de organização e representação de processos explícitos, como acesso, recuperação, apreensão e apropriação. Essa leitura ajuda a interpretar o dossiê documental da mãe atípica como dispositivo da informação. O dossiê organiza evidências, estabiliza narrativas e permite a circulação da demanda entre setores que possuem linguagens e critérios distintos.

Por outro lado, Santos Neto e Almeida Júnior (2019) mostram que os conceitos de Mediação da Informação se constituem historicamente em meio a disputas teóricas, discursivas, sociais e políticas. Essa contribuição é relevante porque a maternidade atípica evidencia uma mediação atravessada por relações de poder que são: quem define o documento aceito, a linguagem legítima, o prazo, o protocolo, a prioridade e a suficiência da prova que também interfere nas possibilidades de apropriação do direito. De modo complementar, Almeida Júnior e Rabello (2025) discutem a invisibilidade do profissional da informação e dos equipamentos informacionais, oferecendo uma chave atual para compreender sujeitos, práticas e espaços que sustentam processos informacionais, mas nem sempre são reconhecidos social e institucionalmente.

Na mesma perspectiva, Gomes (2014) compreende a Mediação da Informação como prática marcada por dimensões dialógica, estética, formativa e ética. Em consonância, Brito, Belluzzo e Almeida Júnior (2021), ao tratarem de sujeitos em vulnerabilidade social, aproximam mediação, competência em informação, cidadania e dignidade. Mais recentemente, López Caldera e Gomes (2025) articulam Mediação da Informação, direitos humanos e protagonismo social, mostrando que mediadores podem atuar na defesa de direitos e no fortalecimento da voz de sujeitos em contextos de vulnerabilidade. Essa chave permite compreender mães atípicas como sujeitos informacionais que precisam ter voz, orientação, acolhimento e condições concretas de acesso, e não apenas receber encaminhamentos dispersos e linguagem técnico-jurídica pouco compreensível.

Nessa lógica, laudos, relatórios escolares, prescrições terapêuticas, cadastros, carteiras de identificação e protocolos administrativos são compreendidos neste artigo como dispositivos de Mediação da Informação. Eles conectam saúde, educação, assistência social e trabalho; traduzem uma condição de cuidado para linguagens institucionais; e tornam possível, ainda que de modo desigual, a apropriação de direitos. Entretanto, esses mesmos dispositivos podem reforçar o ônus da prova sobre a família quando a mediação institucional falha e a mãe passa a ser responsabilizada por integrar sozinha sistemas que não dialogam entre si.

Portanto, sustenta-se a leitura da maternidade atípica como problema jurídico-informacional e de mediação. A efetividade dos direitos depende da circulação compreensível da informação, da existência de dispositivos de mediação, da rastreabilidade das decisões e da apropriação efetiva das normas pelas mães trabalhadoras em seus contextos cotidianos.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para responder a esse problema, esta pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório e documental, estruturada como protocolo de identificação, seleção, validação e representação de normas e instrumentos de política pública relacionados à maternidade atípica, aos direitos de mães trabalhadoras e aos direitos de filhos e filhas com deficiência, transtorno do espectro autista, condições do neurodesenvolvimento ou necessidades contínuas de apoio.

Inicialmente, a recuperação dos atos normativos federais foi orientada por buscas no portal LexML Brasil, realizadas em 29 de maio de 2026, por se tratar de uma rede de informação legislativa e jurídica que permite recuperar documentos normativos de interesse público (LexML Brasil, 2026). As buscas foram realizadas por termos isolados e combinados, contemplando expressões relacionadas ao objeto do estudo, tais como: “maternidade atípica”, “mães atípicas”, “pessoa com deficiência”, “transtorno do espectro autista”, “cuidador”, “dependente com deficiência”, “jornada de trabalho”, “teletrabalho”, “prioridade”, “identificação”, “educação inclusiva”, “saúde”, “assistência social” e “benefício de prestação continuada”.

Em seguida, os documentos recuperados foram submetidos a triagem de adequação e pertinência temática. Nesse movimento, foram excluídos resultados incidentais, isto é, aqueles em que os termos apareciam sem relação direta com maternidade atípica, trabalho de cuidado, vínculo laboral, deficiência, transtorno do espectro autista, educação inclusiva, saúde, assistência social, prioridade de atendimento, identificação, benefícios sociais ou direitos de crianças e adolescentes. O corpus foi complementado por pesquisa exploratória em fontes oficiais e documentos orientadores disponibilizados por órgãos federais relacionados aos temas analisados, especialmente páginas institucionais do Governo Federal, normas consolidadas no Planalto, informações legislativas da Câmara dos Deputados e orientações de políticas públicas. Para explicitar a filtragem documental, foram mantidos os documentos com relação direta a pelo menos uma das unidades de análise do estudo e cuja aplicação pudesse ser confirmada em fonte oficial; foram excluídos os resultados em que a ocorrência dos termos de busca não se convertia em pertinência temática ou utilidade analítica.

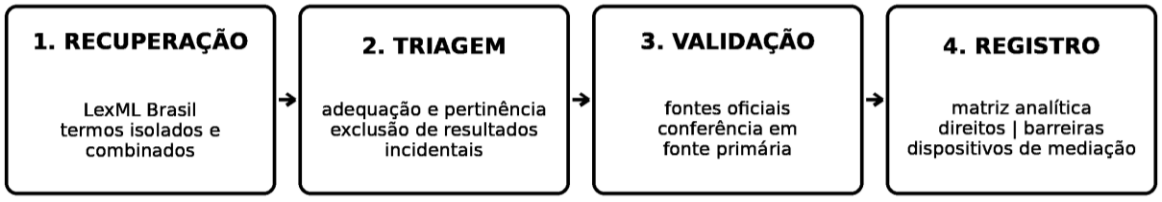
Além disso, a construção do corpus não teve como finalidade contabilizar quantitativamente o total bruto de resultados recuperados ou excluídos nas bases consultadas. A intenção metodológica foi constituir um compêndio documental validado por pertinência temática e utilidade analítica para os estudos de mediação, circulação e apropriação da informação. Assim, a exclusão foi aplicada como critério qualitativo de seleção, e não como variável estatística da pesquisa. Essa escolha aproxima-se da lógica da amostragem intencional em pesquisas qualitativas, na qual são selecionadas fontes especialmente relevantes, informativas e diretamente vinculadas ao fenômeno investigado (Patton, 2014).

Na sequência, os itens elegíveis foram organizados em uma matriz analítica voltada à identificação dos direitos, das barreiras informacionais e dos dispositivos de mediação associados à maternidade atípica. Para este estudo, considerou-se “item documental” cada lei, ato normativo, dispositivo, instrumento oficial, política pública ou orientação institucional incorporado ao corpus; e “registro analítico” a ocorrência classificada na matriz, admitindo-se que um mesmo item documental pudesse incidir em mais de uma categoria em razão de sua multidimensionalidade temática e funcional.

Além das categorias documentais, as unidades de análise foram definidas a partir de demandas recorrentes do cuidado e de portas de entrada institucionais: jornada de trabalho, ausências justificadas, flexibilização, teletrabalho, horário especial, prioridade de atendimento, instrumentos de identificação, educação inclusiva, saúde, assistência social e previdência. Também se considerou a diferença entre vínculos laborais, especialmente Consolidação das Leis do Trabalho, regime estatutário federal e vínculos temporários ou terceirizados, uma vez que a proteção da mãe trabalhadora varia conforme o regime jurídico aplicável.

Por fim, cada item elegível foi registrado com indicação de categoria, setor de política pública, destinatário principal, descrição operacional do direito ou instrumento, base legal, dispositivo normativo, documento exigido, barreira informacional, dispositivo de mediação e observações de aplicabilidade.

Figura 1 – Fluxo de seleção e análise documental



Fonte: elaboração própria (2026)

A validação ocorreu pela conferência textual em fonte primária, pela verificação de rastreabilidade entre a norma e sua aplicação prática e pela análise de coerência intersetorial entre trabalho, educação, saúde e assistência social. Esse procedimento permitiu construir os quadros de resultados, nos quais os direitos são apresentados não apenas como previsões normativas, mas como processos de mediação documental condicionados por prova, registro, protocolo, identificação, circulação e apropriação da informação.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir desse percurso, o Quadro 1 evidencia que os direitos relacionados à maternidade atípica não formam pacote normativo único, mas um mosaico distribuído em regras trabalhistas, regime jurídico dos servidores, leis de prioridade e identificação, marcos de inclusão e proteção à criança, além de benefícios assistenciais. Esse desenho fragmentado produz efeito típico de circulação informacional desigual. O direito existe e pode ser acionado, mas raramente aparece como percurso compreensível para uma mãe atípica usuária da justiça.

Quadro 1 – Categorias de leis e direitos para mãe atípica trabalhadora e filho (a) atípico (a)

Categoria	Para quem?	O que dá para pedir na prática?	Base legal principal
Faltas justificadas para consulta do filho	Mãe celetista	Um dia por ano para acompanhar filho de até seis anos em consulta médica, sem desconto salarial.	CLT, art. 473, XI (Brasil, 1943).
Flexibilização de jornada e prioridade para conciliar trabalho e cuidado	Mãe celetista	Prioridade, quando compatível e conforme negociação, para teletrabalho, flexibilização, banco de horas e arranjos favoráveis à parentalidade, inclusive quando há filho com deficiência.	Lei nº 14.457/2022 (Brasil, 2022).
Horário especial para cuidar de dependente com deficiência	Mãe servidora pública federal	Horário especial sem compensação quando comprovada a necessidade por junta oficial e cadastro funcional do dependente.	Lei nº 8.112/1990, art. 98, § 3º (Brasil, 1990a).
Identificação e prioridade de atendimento	Filho(a)	Atendimento prioritário em repartições públicas, concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras, conforme condições legais.	Lei nº 10.048/2000 (Brasil, 2000).
Carteira de Identificação da Pessoa com	Filho(a) com transtorno	Carteira de identificação para facilitar atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e acesso a serviços.	Lei nº 13.977/2020 (Brasil, 2020).

Categoria	Para quem?	O que dá para pedir na prática?	Base legal principal
Transtorno do Espectro Autista	do espectro autista		
Cordão de girassol	Filho(a) com deficiência oculta	Identificação opcional para deficiências ocultas, sem prejuízo de direitos quando ausente.	Lei nº 14.624/2023 (Brasil, 2023).
Educação inclusiva	Filho(a)	Acesso, permanência, respeito, apoio e enfrentamento de recusa discriminatória de matrícula ou segregação escolar.	Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 1990b; Brasil, 2015).
Política de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista	Filho(a) com transtorno do espectro autista	Sustentar pedidos de atendimento intersetorial e acesso a serviços de saúde, educação e assistência social.	Lei nº 12.764/2012 (Brasil, 2012).
Benefício assistencial	Filho(a) pessoa com deficiência	Avaliação do benefício de prestação continuada, conforme critérios de deficiência, renda, cadastro e avaliação social e médica.	Lei nº 8.742/1993 e orientações oficiais do governo federal (Brasil, 1993; Brasil, 2026).

Fonte: elaboração própria (2026)

Em primeiro lugar, observa-se a assimetria entre a proteção conferida ao (à) filho (a) e aquela atribuída à mãe trabalhadora. O ordenamento tende a ser mais explícito quando o titular do direito é a criança ou adolescente; quando o foco recai sobre a conciliação entre trabalho e cuidado pela mãe, a proteção é mais limitada e varia conforme o vínculo. Necessidades semelhantes podem, assim, produzir graus distintos de proteção. Em segundo lugar, instrumentos de identificação e prioridade mostram que provar passa a integrar o próprio trabalho do cuidado. Carteiras, relatórios e sinais socialmente reconhecíveis reduzem barreiras de acesso e funcionam como dispositivos de mediação. Entretanto, também deslocam para a família o ônus de organizar evidências. Em termos de Mediação da Informação, tais instrumentos estabilizam uma informação para circular entre saúde, educação, assistência e trabalho.

Na sequência, o Quadro 2 sistematiza barreiras informacionais e estratégias de mediação, mostrando que a efetividade dos direitos depende da capacidade de fazer circular, tornar compreensível e favorecer a apropriação da informação jurídica e administrativa. O direito, nesse sentido, opera como processo de mediação: quem consegue produzir, atualizar, protocolar e interpretar evidências tende a acessar melhor serviços e garantias.

Quadro 2 - Barreiras informacionais e estratégias de mediação na maternidade atípica

Barreira informacional	Como aparece na prática	Impacto	Estratégias de mediação
Fragmentação normativa	Trabalho, educação, saúde e assistência estão em leis diferentes; a família precisa costurar a base legal.	Aumenta tempo, desgaste e risco de decisões divergentes.	Tabela-mapa por categoria; trilhas por vínculo; roteiro por porta de entrada.
Ônus da prova sobre a família	Exigência repetida de laudos, relatórios, prescrições e declarações.	Sobrecarga burocrática, atrasos e negativas por documentação incompleta.	Dossiê mínimo padronizado; checklist de anexos; versões curta e completa.
Linguagem técnico-jurídica	Termos como adaptações razoáveis, prioridade e necessidade comprovada viram interpretação local.	Insegurança e tratamentos desiguais entre escolas e serviços.	Tradução cívica por direito; exemplos operacionais; modelos de requerimento.
Falta de interoperabilidade	Saúde, escola e gestão de pessoas não compartilham registros; cada setor pede o mesmo de outro modo.	Retrabalho, perda de histórico e cuidado fragmentado.	Metadados mínimos; linha do tempo; protocolo de encaminhamento e devolutiva.
Rastreabilidade fraca	Negativas orais, ausência de justificativa e falta de registro de critérios.	Dificulta recurso e amplia judicialização por ausência de resposta formal.	Protocolar por escrito; exigir resposta fundamentada; guardar números de protocolo.
Assimetria por regime de trabalho	Celetistas têm poucos direitos explícitos; estatutárias podem ter horário especial; redes locais variam.	Proteção desigual para a mesma necessidade de cuidado.	Quadros por vínculo; negociação coletiva; fundamentação em acessibilidade e não discriminação.

Barreira informacional	Como aparece na prática	Impacto	Estratégias de mediação
Dependência de cadastros	Benefícios e serviços exigem cadastro, identificação ou porta de entrada específica.	Quem não consegue navegar sistemas fica sem acesso.	Mapa de serviços; calendário de renovação; lista padrão de documentos.
Evidências dispersas no tempo	Terapias recorrentes, laudos que vencem e escola solicitando atualizações.	Indeferimento por documento antigo ou inconsistência do caso.	Linha do tempo anual; atualização periódica; controle de versões.

Fonte: elaboração própria (2026).

Inicialmente, a fragmentação normativa aparece como achado estruturante. Direitos e políticas estão distribuídos entre normas trabalhistas, estatutárias, educacionais, assistenciais e de inclusão. Essa dispersão produz baixa encontrabilidade, circulação incompleta e dependência de mediação. O mapa do direito não está dado; precisa ser construído por instrumentos de tradução, orientação, acolhimento e representação por vínculo, setor e tipo de demanda. Em seguida, destaca-se o ônus da prova. A exigência reiterada de laudos, relatórios e prescrições desloca para a família a função de curadoria de evidências. A mãe atípica torna-se gestora de um repositório documental, o que produz desigualdade informacional porque pressupõe tempo, letramento burocrático, acesso a especialistas e capacidade de manter versões atualizadas.

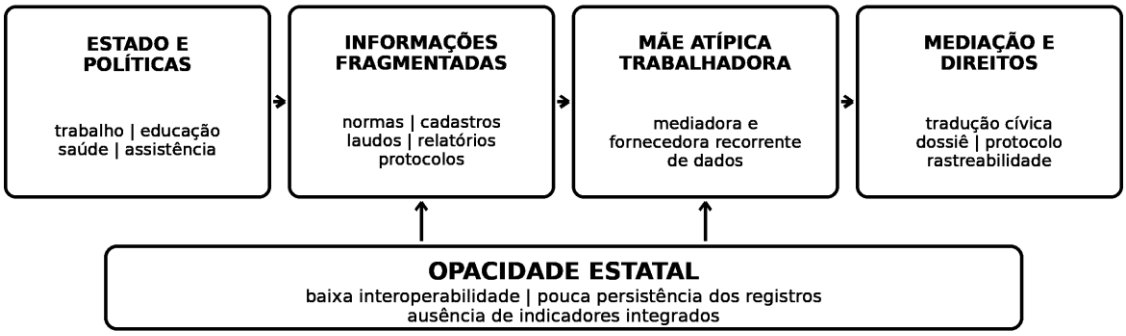
Além disso, a ambiguidade da linguagem normativa aprofunda o problema. Termos como prioridade, adaptações razoáveis e necessidade comprovada abrem margem interpretativa e podem produzir decisões discrepantes. A mediação informacional pode reduzir essa distância por meio de tradução cívica, modelos de requerimento, exemplos de uso, linguagem simples e critérios mínimos de documentação. Por sua vez, a falta de interoperabilidade entre saúde, escola, assistência e gestão de pessoas gera retrabalho e quebra a continuidade do cuidado. O problema não é apenas tecnológico, mas também de mediação, semântico e documental: faltam campos mínimos compartilhados, como finalidade do documento, data, necessidade funcional, periodicidade, órgão emissor e histórico de encaminhamento.

Esse cenário também evidencia a opacidade estatal na circulação da informação. A ausência de indicadores integrados e de informações interoperáveis e persistentes entre os setores faz com que a mãe reapresente dados, laudos e registros a cada nova porta de entrada,

assumindo o papel de fornecedora constante de informações para suprir lacunas do próprio sistema. A assimetria informacional, portanto, não decorre apenas da dificuldade de localizar informações, mas também da insuficiência institucional em conservar, compartilhar e tornar rastreáveis os dados necessários à garantia jurídica.

Por fim, a rastreabilidade fraca das decisões transforma direitos em algo difícil de contestar. Negativas orais, ausência de justificativa e falta de protocolo impedem recursos consistentes e aumentam a judicialização por falta de resposta administrativa. Desse modo, a efetividade do direito requer infraestrutura de mediação: protocolo, fundamentação, registro, responsável, prazo, devolutiva e possibilidade de revisão.

Figura 2 – Estrutura conceitual da mediação informacional na maternidade atípica



Fonte: elaboração própria (2026)

A Figura 2 apresenta a estrutura conceitual elaborada a partir dos resultados do estudo: a fragmentação entre trabalho, educação, saúde e assistência social produz fluxos documentais descontínuos, nos quais a mãe atípica trabalhadora atua como mediadora e fornecedora recorrente de dados. A Mediação da Informação, por meio de tradução cívica, dossiê mínimo, protocolo e rastreabilidade, pode reduzir barreiras entre a opacidade estatal e a apropriação efetiva de direitos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, o estudo analisou a maternidade atípica como problema jurídico-informacional e de mediação, demonstrando que a efetividade de direitos depende da articulação entre normas, documentos, cadastros, protocolos, instrumentos de identificação, sujeitos mediadores e decisões administrativas. A análise evidenciou que os direitos existem em diferentes marcos legais, mas se apresentam de forma fragmentada, assimétrica e dependente

de mediações documentais. Dessa forma, os resultados indicam três contribuições principais. A primeira mostra que a maternidade atípica produz trabalho informacional invisível. A segunda demonstra que instrumentos de identificação facilitam o reconhecimento, mas podem reforçar o ônus da prova. A terceira propõe que a Mediação da Informação pode contribuir por meio de tradução cívica, dossiê mínimo, práticas de acolhimento, fluxos de rastreabilidade, dispositivos de mediação e estratégias de apropriação da informação. Os achados também evidenciam que a opacidade estatal e a ausência de informações interoperáveis e persistentes deslocam para a mãe o papel de fornecedora constante de dados, ampliando o ônus documental para o exercício de direitos.

Por outro lado, como limitação, o estudo trabalhou com análise documental e representação normativa, sem etapa empírica com mães, escolas, setores de gestão de pessoas ou serviços públicos. Os resultados não representam apenas direitos de mães, filhas e filhos. Eles representam a transformação da mãe atípica em mediadora da informação, gestora documental, tradutora institucional e produtora de conhecimento. Os direitos aparecem menos como garantias universais e mais como resultados de um trabalho contínuo de mediação, circulação e interpretação da informação. Por fim, pesquisas futuras podem validar o dossiê mínimo proposto, testar práticas de mediação em linguagem simples, comparar regimes de trabalho em redes públicas e privadas de ensino e analisar empiricamente a apropriação da informação por mães atípicas. Ainda assim, o artigo sustenta que aproximar direito formal e direito exercido exige infraestrutura de mediação acessível, rastreável, acolhedora e sensível às desigualdades do cuidado.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA JÚNIOR, Oswaldo Francisco de. Mediação da informação e múltiplas linguagens. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, Brasília, v. 2, n. 1, p. 89-103, jan./dez. 2009. Disponível em: https://revistas.ancib.org/tpbci/article/view/170. Acesso em: 13 jun. 2026.

ALMEIDA JÚNIOR, Oswaldo Francisco de. Mediação da informação: um conceito atualizado. *In:* BORTOLIN, Sueli; SANTOS NETO, João Arlindo dos; SILVA, Rovilson José da (org.). **Mediação oral da informação e da leitura**. Londrina: ABECIN, 2015. p. 9-32. Disponível em: https://www.ofaj.com.br/espacoofajs_conteudo.php?cod=171. Acesso em: 13 jun. 2026.

ALMEIDA JÚNIOR, Oswaldo Francisco de; RABELLO, Rodrigo. Invisibilidade: característica do profissional da informação e das instituições informacionais. **Revista Interamericana de**

Bibliotecología, Medellín, v. 48, n. 3, e360064, 2025. Disponível em: https://revistas.udea.edu.co/index.php/RIB/article/view/360064. Acesso em: 13 jun. 2026.

BARBOSA, Priscila Cardoso Parente; MACÊDO, Orlando Júnior Viana; PINHEIRO, Adriana de Alencar Gomes; ALENCAR, Juliana Linhares Cavalcanti de. Mães atípicas: desafios da maternidade. **ID on Line**: Revista de Psicologia, [*s. l.*], v. 19, n. 77, p. 98-111, 2025. Disponível em: https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/4228. Acesso em: 13 jun. 2026.

BRASIL. **Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452compilado.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. **Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. **Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF: Presidência da República, 1990b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. **Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. **Lei n° 10.048, de 8 de novembro de 2000.** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. **Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. **Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. **Lei n° 13.977, de 8 de janeiro de 2020.** Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13977.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. **Lei n° 14.457, de 21 de setembro de 2022.** Institui o Programa Emprega + Mulheres e altera a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14457.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. **Lei n° 14.624, de 17 de julho de 2023.** Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para identificação de pessoas com deficiências ocultas. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14624.htm. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**. Benefício de Prestação Continuada. Brasília, DF: Governo Federal, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-ao-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc. Acesso em: 27 maio 2026.

BRITO, Tânia Regina de; BELLUZZO, Regina Célia Baptista; ALMEIDA JÚNIOR, Oswaldo Francisco de. A mediação da informação no resgate da visibilidade e dignidade dos vulneráveis: o caso das pessoas em situação de rua. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 27, n. 2, p. 323-345, abr./jun. 2021. DOI: 10.19132/1808-5245272.323-345. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/102346. Acesso em: 13 jun. 2026.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2019.

GOMES, Henriette Ferreira. Tendências de pesquisa sobre mediação, circulação e apropriação da informação no Brasil: estudo em periódicos e anais dos ENANCIB (2008-2009). **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, Brasília, v. 3, n. 1, p. 85-99, jan./dez. 2010. Disponível em: https://revistas.ancib.org/tpbci/article/view/766. Acesso em: 13 jun. 2026.

GOMES, Henriette Ferreira. A dimensão dialógica, estética, formativa e ética da mediação da informação. **Informação & Informação**, Londrina, v. 19, n. 2, p. 46-59, maio/ago. 2014. Disponível em: https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/19994. Acesso em: 13 jun. 2026.

HIRATA, Helena. O trabalho de cuidado. **Sur**: Revista Internacional de Direitos Humanos, São Paulo, v. 13, n. 24, p. 53-64, 2016. Disponível em: https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2017/02/5-sur-24-por-helena-hirata.pdf. Acesso em: 27 maio 2026.

LEXML BRASIL. **LexML Brasil**: rede de informação legislativa e jurídica. Brasília, DF: Senado Federal, 2026. Disponível em: https://www.lexml.gov.br/. Acesso em: 20 maio 2026.

LÓPEZ CALDERA, Orledys María de Jesús; GOMES, Henriette Ferreira. Defensores de direitos humanos como mediadores e protagonistas sociais: percepções sobre o contributo da mediação da informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 30, e57883, 2025. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/pci/article/view/57883. Acesso em: 13 jun. 2026.

MACEDO, Naiara Oliveira; SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. Mediação no campo da Ciência da Informação. **Folha de Rosto**, Juazeiro do Norte, v. 1, n. 1, p. 64-74, jan./jun. 2015. Disponível em: https://periodicos.ufca.edu.br/ojs/index.php/folhaderosto/article/view/7. Acesso em: 13 jun. 2026.

PATTON, Michael Quinn. **Qualitative research & evaluation methods**: integrating theory and practice. 4. ed. Thousand Oaks: SAGE, 2014.

PEDROSA, Sheila Paiva de Andrade; COSTA, Fernanda Lúcia Pereira; PEREIRA, Leilane Cristina Oliveira; TEMOTEO, Lúcia Maria. Mães de crianças atípicas: estudo de revisão sobre aspectos emocionais e qualidade de vida. **Revista Interdisciplinar em Saúde**, Cajazeiras, v. 12, p. 1792-1808, 2025. Disponível em: https://www.interdisciplinaremsaude.com.br/Volume_33/Trabalho_62_2025.pdf. Acesso em: 13 jun. 2026.

SANTOS NETO, João Arlindo dos; ALMEIDA JÚNIOR, Oswaldo Francisco de. Mediação da informação: uma análise histórica e discursiva da constituição e desenvolvimento dos conceitos. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 20., 2019, Florianópolis. **Anais** [...]. Florianópolis: ANCIB, 2019. Disponível em: https://brapci.inf.br/v/122719. Acesso em: 13 jun. 2026.

SAVOLAINEN, Reijo. Everyday life information seeking: approaching information seeking in the context of way of life. **Library & Information Science Research**, [*s. l.*], v. 17, n. 3, p. 259-294, 1995. Disponível em: https://doi.org/10.1016/0740-8188(95)90048-9. Acesso em: 13 jun. 2026.

SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. Percepções conceituais sobre mediação da informação. **InCID**: Revista de Ciência da Informação e Documentação, Ribeirão Preto, v. 6, n. 1, p. 93-108, mar./ago. 2015. Disponível em: https://revistas.usp.br/incid/article/view/89731. Acesso em: 13 jun. 2026.

TRONTO, Joan C. **Moral boundaries**: a political argument for an ethic of care. New York: Routledge, 1993.

TRONTO, Joan C. **Caring democracy**: markets, equality, and justice. New York: New York University Press, 2013.